



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

# SEGUNDO ADITIVO

Prestação de Serviços SOLTWARE

**SEGUNDO ADITIVO** - ao Contrato nº 015/2019, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS - ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE**, localizada na Avenida Koeler, nº 238 - centro - Domingos Martins/ES, CNPJ nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Estevão Henrique Holz, CPF nº 979.001.257-87 e RG sob o nº 1.087.262 - SSP/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a Renovação do Contrato nº 015/2019 – que existe entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES** e **E & L PRODUÇÕES E SOFTWARE LTDA**, cujo objeto é a prestação do serviço do sistema informatizado para *Emissão de Nota fiscal de serviço Eletrônico*, a esta Municipalidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Tendo em vista a cláusula anterior fica renovado o contrato na importância total de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este aditivo vigorará a partir da sua assinatura até o dia 12 de fevereiro de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados.

Pinheiros/ES, 12 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ES**  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_